



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	07040000632/13	01/10/2013 16:03:51	AGÊNCIA ESPECIAL DE UNAI
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00301493-3 / HUMBERTO NUNES DA COSTA		2.2 CPF/CNPJ:	
2.3 Endereço:		2.4 Bairro:	
2.5 Município: UNAI		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.610-000
2.8 Telefone(s):		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00301493-3 / HUMBERTO NUNES DA COSTA		3.2 CPF/CNPJ:	
3.3 Endereço:		3.4 Bairro:	
3.5 Município: UNAI		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.610-000
3.8 Telefone(s):		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: P. A. Renascer - Lote 09		4.2 Área Total (ha): 28,9946	
4.3 Município/Distrito: UNAI/Unai		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 24.917 Livro: 2 - RG Folha: R - 2 Comarca: UNAI			
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 308.500	Datum: SIRGAS 2000	
	Y(7): 8.176.400	Fuso: 23K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 28,73% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado			28,9946
Total			28,9946
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica			1,2164
Pecuária			18,7125
Nativa - com exploração sustentável/manejo			7,9165
Agricultura			1,1492
Total			28,9946

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				1,2164
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA			Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			3,6800	ha
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			3,6800	ha
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Cerrado				3,6800
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Cerrado				3,6800
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	308.400	817.600
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Agricultura				3,6800
Total				3,6800
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA		165,60	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):		10.2.3 Altura(m):
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):				(dias)
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Baixa.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Histórico:

" Data da formalização: 01/10/2013

" Data da emissão do parecer técnico: 20/10/2014

2. Objetivo:

É objeto desse parecer analisar a solicitação para supressão da cobertura vegetal nativa com destoca de 3,68 ha. É pretendido com a intervenção requerida à realização de agricultura.

3. Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado Lote 9 esta inserido no P. A. Renascer e localizado no município de Unaí, possui uma área total de 28,9946 ha menor do que um módulo fiscal.

a) Ocupação do solo: os usos do solo estão divididos em 8,3627 ha de cerrado 18,7125 ha de pastagem, 1,1492 ha de canavial e 1,2164 ha de APP, possui ainda sede com quintal, galpão de depósito, curral pocilga e galinheiro; predominam os solos do tipo latossolos, solos profundos, bastante envelhecidos, com baixa fertilidade natural e geralmente boas propriedades físicas;

b) Clima: Subtropical Úmido, nesta classe o intervalo do índice de umidade está compreendido entre 0 e 20. Quanto ao índice pluviométrico anual são verificados valores em torno de 1100 a 1400 mm e, por sua vez a temperatura média anual gira em torno de 22,0° C condicionando regiões transitórias entre os climas mais secos para aqueles caracterizados como úmidos.

c) Hidrografia: Rio São Francisco, CBH da Sub-bacia Mineira do Rio Paracatu, Unidade de Planejamento e Gestão de Recurso Hídrico SF7 Rio Paracatu, Micro Bacia do Rio Preto, Ribeirão do Brejo, classe 2.

d) Topografia: o relevo é suave a plano ondulado.

e) Áreas de preservação permanentes: apresentam na sua maioria revestida com cobertura vegetal, protegendo o solo preservando as margens do Ribeirão do Brejo, porem em alguns pontos apresenta cultivo de lavouras. Devendo o empreendedor promover sua recuperação, com apresentação de Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF.

f) CAR: foi apresentado o Cadastro Ambiental Rural, informando o perímetro do imóvel rural inserido no limite do município. Ocorrem diferenças aceitáveis entre as áreas declaradas e as áreas obtidas no aplicativo de georreferenciamento do sistema CAR, mas entendemos estar condizente com a realidade do empreendimento.

f) Reserva legal: as áreas destinadas para reserva legal se encontram preservadas, representam o bioma local, regulando do escoamento superficial e contendo a erosão. Porem foi percebido que estas áreas não possuem cercamento.

O empreendimento Assentamento P. A Renascer possui Termo de Compromisso de Averbação de Reserva Legal e Autorização Ambiental de Funcionamento Nº 01000/2013.

4. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

A área onde se pretende intervir é de 3,68 ha, a utilização pretendida é a agricultura.

Conforme dados extraídos do Inventário Florestal de Minas Gerais 2009 e vistoria realizada na propriedade em tela, serão suprimidas espécies de cerrado como lixa, capitão, pau terra dentre outras.

A área possui indícios que sofreu algum nível de intervenção no passado, com presença de toco com brotações finas; predominância de plantas de porte mais alto ao longo da área e se encontra estágio médio de regeneração.

Apresenta vegetação de Cerrado stricto sensu com volume médio de 45 m³/ha. Segundo informado o desmate será realizado com utilização trator com lamina, grade pesada e serão utilizadas técnicas de conservação do solo e da água para mitigação dos impactos.

No momento da vistoria, percebemos que não foram consideradas as áreas de preservação permanentes do empreendimento nos mapas apresentados, motivo pelo qual foram solicitados novos mapas de uso e ocupação do solo. Segundo Carta planialtimétrica SE-23-V-A-III (MIR-2261), trata das áreas de preservação permanentes do Ribeirão do Brejo.

Considerando que as áreas já convertidas em pastagens e lavouras apresentam-se em sua grande maioria, bom estado de conservação e que as expansões das áreas pretendidas irão permitir aumento de produção, renda e qualidade de vida aos produtores rurais sem prejuízos para o meio ambiente.

Sugere-se o deferimento da área de 3,68 ha para a supressão, uma vez que em atenção a Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, permiti a conversão de novas áreas para uso alternativo do solo, quando no imóvel rural, não possuir área abandonada ou não efetivamente utilizada.

Não foi realizado inventário florestal devido à área ser menor que 10 ha com isso a não a obrigatoriedade do estudo técnico.

Volume estimado de lenha, considerando 20% da destoca: 165,6 m³.

A finalidade do produto e subproduto é a lenha e será comercializada in natura.

5. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

Impactos no meio físico - revolvimento, compactação, exposição do solo, erosão superficial e modificação da paisagem, alteração da qualidade da água pelo carreamento de sólidos.

Mitigação - adotar programas de conservação do solo, agilizar a cobertura do solo, correção de solo.

Impacto no meio biótico - retirada de vegetação, perda de habitat para a fauna, perda de biodiversidade e aumento de stress da fauna.

Mitigação - prevenção ao fogo, resgate de animais e soltura nas APP's e reserva legal do empreendimento, controle de caça, medidas de prevenção de incêndio e construção de aceiros.

Sugerimos adoção de técnicas conservacionistas de solo, para o controle de erosão adotando curvas de nível, terraços, cultivo mínimo, combate a formigas e cupins. Desmatamento em nível, terraceamento em nível, construção de bacias de contenção de água de origem pluvial. Uso de agrotóxicos com recomendações técnicas, adubação mediante análise de solo e recordações técnicas e preservação das áreas de preservação permanentes do empreendimento.

No meio sócio econômico - aumento da oferta de produtos e proporcionando renda e fixação do trabalhador no campo e serão adotadas normas e condutas para o trabalhador rural.

6. Conclusão:

Somos pelo DEFERIMENTO da solicitação de 3,68 ha supressão da cobertura vegetal nativa com destoca, no Lote 9 P. A. Renascer de Humberto Nunes da Costa.

As considerações técnicas descritas neste parecer (Anexo III) devem ser apreciadas pela Comissão Paritária Noroeste de Minas do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPA ou pelo Superintendente.

7- Validade:

Validade do documento autorizativo para intervenção ambiental: 24 meses.

8- Condicionantes:

- Realizar o cercamento das áreas de Reserva Legal;
- Prazo: 120 dias após o recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção- DAIA
- Adoção de Práticas de conservação de solo e água;
- Facilitar o deslocamento dos animais silvestres para as áreas preservadas;
- Respeitar no campo as demarcações das áreas descritas no mapa do processo;
- Não deve fazer uso da técnica do correntão para o desmate;
- Apresentar Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF.
- Prazo: 30 dias após recebimento do DAIA.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

CARLOS DE OLIVEIRA TEIXEIRA - MASP:

14. DATA DA VISTORIA

terça-feira, 17 de dezembro de 2013

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA nº 277/2014

O presente processo se encontra devidamente formalizado, em conformidade com o exigido pela Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905/2013.

Portanto, o pleito do Requerente está apto a ser analisado e, eventualmente, CONCEDIDO, após a devida apreciação da Autoridade competente.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)
--

RAFAEL VILELA DE MOURA - OAB MG 124278

17. DATA DO PARECER

terça-feira, 4 de novembro de 2014